



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL
HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM
Dr. ÁLVARO FONTOURA SILVA

PORTARIA Nº 029, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

“Designa a Sra. Kátia Chagas Fernandes, biomédica, como Responsável Técnica Substituta do Laboratório de Análises Clínicas da Fundação Estatal de Saúde do Pantanal – FESP, e dá outras providências.”

O Diretor-Geral da Fundação Estatal de Saúde do Pantanal – FESP, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no art. 14º e seguintes do Estatuto Social da Fundação, faz saber que:

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, a regularidade e a adequada supervisão técnica das atividades desenvolvidas pelo Laboratório de Análises Clínicas da Fundação Estatal de Saúde do Pantanal – FESP;

CONSIDERANDO que a Sra. **KÁTIA CHAGAS FERNANDES**, biomédica, possui qualificação profissional compatível com o exercício das atividades técnicas para as quais será designada, observadas sua habilitação específica e a regularidade de seu registro perante o Conselho Regional de Biomedicina competente;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a designação de profissional habilitada para substituir a Responsável Técnica titular em suas ausências, afastamentos, impedimentos ou demais situações em que se fizer necessária a substituição formal;

CONSIDERANDO a necessidade de encaminhamento deste ato ao Conselho Regional de Biomedicina competente, para as providências de anotação, registro ou conhecimento que forem cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. **KÁTIA CHAGAS FERNANDES**, biomédica, inscrita no Conselho Regional de Biomedicina sob o nº **CRBM1 Nº60563**, como **Responsável Técnica Substituta Do Laboratório De Análises Clínicas** da **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL – FESP**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.285.282/0001-37, estabelecida no município de **Coxim - MS**.

Parágrafo único. A designação de que trata o caput será exercida nos períodos de ausência, afastamento, impedimento ou substituição formal da Responsável Técnica titular, observadas as normas legais, regulamentares e profissionais aplicáveis.

Art. 2º Compete à Responsável Técnica Substituta, durante o período de substituição:

- I – Responder tecnicamente pelas atividades do Laboratório de Análises Clínicas, dentro dos limites de sua habilitação profissional e do período formal de substituição;
- II – Zelar pelo cumprimento das normas técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis ao funcionamento do laboratório;
- III – Supervisionar e orientar as atividades técnicas sob sua responsabilidade;
- IV – Manter atualizados os registros e documentos relacionados à responsabilidade técnica; e
- V – Comunicar à Direção da FESP quaisquer ocorrências relevantes que possam comprometer a qualidade, a segurança ou a regularidade dos serviços laboratoriais.

Art. 3º A presente designação não implica alteração da titularidade da responsabilidade técnica permanente do Laboratório de Análises Clínicas, permanecendo a Responsável Técnica titular indicada no ato próprio, salvo ulterior deliberação administrativa.

Art. 4º *A presente Portaria será publicada e entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo a designada apta a exercer a função de Responsável Técnica Substituta exclusivamente durante os períodos em que a Responsável Técnica titular estiver impedida, ausente ou afastada, ou até a publicação de ato que altere ou revogue esta designação.*

Art. 5º O exercício da responsabilidade técnica substituta observará a habilitação profissional da designada, a regularidade de seu registro perante o Conselho Regional de Biomedicina competente e as exigências do órgão fiscalizador.

Art. 6º Determinar o encaminhamento de cópia desta Portaria e dos documentos comprobatórios pertinentes ao Conselho Regional de Biomedicina competente, para anotação, registro ou demais providências cabíveis.

Art. 7º A eventual concessão de gratificação, adicional ou outra vantagem decorrente do exercício da função dependerá de previsão legal, estatutária, regimental ou normativa específica e de ato próprio, não decorrendo automaticamente desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Coxim - MS, 15 de setembro de 2026.

DEVANIR RODRIGUES
PEREIRA
JUNIOR:63843854149

Assinado de forma digital por
DEVANIR RODRIGUES PEREIRA
JUNIOR:63843854149
Dados: 2026.09.15 10:49:05 -04'00'

Devanir Rodrigues Pereira Junior
Diretor-Geral da FESP